

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.473, DE 2012

Estabelece a obrigatoriedade de contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais na abertura de shows e eventos musicais financiados por recursos públicos.

Autor: Deputado JÚLIO CAMPOS

Relator: Deputado JOSE STÉDILE

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Júlio Campos, visa estabelecer a obrigatoriedade de contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais na abertura de shows e eventos musicais financiados por recursos públicos.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Entre os princípios que norteiam o Plano Nacional de Cultura-PNC, figuram a diversidade cultural e a valorização da cultura como vetor de desenvolvimento sustentável (Lei nº 12.343/10, art. 1º, II e VIII). O PNC indica como estratégia:

“ 4.3.6 Estimular o uso da diversidade como fator de diferenciação e incremento do valor agregado dos bens, produtos e serviços culturais, promovendo e facilitando a sua circulação nos mercados nacional e internacional”.

A base da cadeia produtiva da economia criativa inicia-se na esfera local. Da mesma maneira, é no âmbito local que se cultiva a formação de plateias. Esta observação vale para todas as diversas manifestações culturais, inclusive a música, que é objeto da proposição em tela.

A proposta original é meritória, mas pode esbarrar em óbice constitucional no que se refere à invasão da autonomia federativa dos entes subnacionais. Entendemos que nada impede que **lei federal** disponha sobre esta regra **quando os recursos forem da União**, seja por transferência direta, ou por meio de recursos advindos de renúncia fiscal.

Assim, oferecemos emenda que procura respeitar a autonomia federativa. Nenhum ente será obrigado a contratar os artistas locais. Entretanto, aqueles que buscarem financiar shows ou apresentações musicais com recursos públicos transferidos pela União, deverão atender a esta condição.

Diante do exposto, o voto é favorável ao Projeto de Lei nº 4.473, de 2012, com a anexa emenda de relator.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado JOSE STÉDILE
Relator

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.473, DE 2012

Estabelece a obrigatoriedade de contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais na abertura de shows e eventos musicais financiados por recursos públicos.

Autor: Deputado JÚLIO CAMPOS

Relator: Deputado JOSE STÉDILE

EMENDA DE RELATOR

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto:

Art.. 1º É obrigatória a contratação de intérpretes, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais para a abertura dos shows e apresentações musicais de qualquer gênero, financiados com recursos orçamentários da União ou originários de renúncia fiscal, nos termos da legislação federal de incentivo à cultura.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado JOSE STÉDILE

Relator